



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2022

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, e **NICOLA TRANSPORTES E MECÂNICA PESADA LTDA – ME**, ambos já qualificados no contrato acima referido, com fundamento nos arts. 57, inc. II e 65, inc. I, alínea “b”, e § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, pelo qual resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar as disposições contidas na cláusula primeira do contrato, fazendo supressão, exclusão e majoração de linhas conforme segue:

a) LINHA 01 - necessita de supressão de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de 87,30km para 68,06km.

A supressão ora realizada corresponde a 18,7km diário.

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 13.612km.

b) LINHA 02 – fica suprimida do objeto a referida linha.

c) LINHA 03 - necessita de supressão de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de 89,16km para 69,2km.

A supressão ora realizada corresponde a 19,96km diário.

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 13.840Km.

d) LINHA 07 – permanece com a quilometragem inalterada, ou seja, 65,43km, desta forma o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 13.086km.

e) LINHA 12 - necessita de acréscimo de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de 72,77km para 76,4km.

O acréscimo ora realizado corresponde a 3,63km diário, sendo que para o período de 200 dias letivos o acréscimo representa 726km.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 15.280km.

f) LINHA 14 - necessita de acréscimo de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de 105,71km para 130km.

O acréscimo ora realizado corresponde a 24,29km diário, sendo que para o período de 200 dias letivos o acréscimo representa 4.858km.

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 26.000km.

g) LINHA 27 - necessita de supressão de quantitativo referente a quilometragem percorrida diariamente, passando a quilometragem diária da referida linha de a ser de 57km.

Considerando a alteração de quilometragem, o total de quilômetros a serem percorridos na referida linha considerando os 200 dias letivos será de 11.400km.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do quilômetro rodado corresponde, conforme estabelecido no segundo termo aditivo ao contrato acima referido:

- a) LINHA 01 – R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)
- b) LINHA 02 – R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos)
- c) LINHA 03 – R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos)
- d) LINHA 07 – R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos)
- e) LINHA 12 – R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)
- f) LINHA 14 – R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos)
- g) LINHA 27 – R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogada a vigência do contrato acima mencionado, pelo prazo de 12 meses, a contar de 25 de maio de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA QUARTA

Para suportar as despesas do presente termo aditivo utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – REC. ESTADO – 2176

544 – 3390.39.00.00.00.00

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 2071

544 -3390.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterado o fiscal do contrato, passando a ser FAGNER DOS SANTOS.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do termo originário.

E por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Espumoso, RS, 07/05/2025.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS

Contratante

NICOLA TRANSPORTES E MECÂNICA PESADA LTDA – ME

Contratado